

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	DIA ESTADUAL DO ROCK		
Autor:	100022 - DEPUTADA LARISSA GASPAR		
Usuário assinator:	100022 - DEPUTADA LARISSA GASPAR		
Data da criação:	07/05/2026 09:40:41	Data da assinatura:	07/05/2026 09:40:55



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA LARISSA GASPAR

AUTOR: DEPUTADA LARISSA GASPAR

PROJETO DE LEI
07/05/2026

*Institui o Dia Estadual do Rock no
Calendário Oficial de Eventos do Estado
do Ceará, e dá outras providências.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, o Dia Estadual do Rock, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de julho.

Parágrafo único. A data instituída por esta Lei passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.

Art. 2º Na semana em que recair a data comemorativa, poderão ser promovidas, pelo Poder Público ou em parceria com a sociedade civil e a iniciativa privada, atividades culturais, educativas e artísticas voltadas à valorização do rock, tais como:

I – festivais, apresentações musicais e encontros culturais;

II – debates, seminários e oficinas sobre produção musical, história do rock, cultura, arte e economia criativa;

III – ações educativas em escolas, universidades, equipamentos culturais e espaços comunitários;

IV – campanhas de valorização e reconhecimento do rock como manifestação cultural relevante para a formação artística, social e histórica de diferentes gerações.

Art. 3º As entidades da sociedade civil, coletivos culturais, organizações sem fins lucrativos, artistas, bandas, produtores culturais e demais agentes sediados no Estado do Ceará, voltados à promoção do rock, poderão ser convidados a colaborar na organização das atividades relacionadas à data.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser firmados convênios, parcerias e outros instrumentos de cooperação com municípios, órgãos públicos, instituições culturais, instituições de ensino e iniciativa privada.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LARISSA GASPAR - PT

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

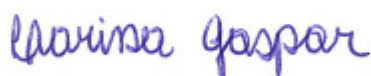
O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Estado do Ceará, o Dia Estadual do Rock, a ser celebrado anualmente em 13 de julho, data tradicionalmente reconhecida como o Dia Mundial do Rock.

O rock é uma das manifestações culturais e musicais mais influentes da história contemporânea, tendo contribuído para a formação artística, social e comportamental de diversas gerações. No Ceará, o gênero possui relevante presença na cena cultural, reunindo bandas, músicos, produtores, casas de espetáculo, festivais, coletivos culturais e um público diverso que mantém viva essa expressão artística em diferentes municípios do Estado.

A instituição do Dia Estadual do Rock representa uma forma de reconhecimento à importância cultural do gênero musical, além de valorizar artistas, trabalhadores da cultura e iniciativas que contribuem para a difusão da música e da produção cultural cearense. A proposta também fortalece a diversidade cultural, incentiva a ocupação de espaços artísticos e estimula a preservação da memória musical do Estado.

Ressalte-se que a presente proposição possui caráter simbólico e comemorativo, limitando-se à inclusão da data no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, sem criar atribuições administrativas obrigatórias, despesas diretas ou interferência na organização do Poder Executivo.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.



DEPUTADA LARISSA GASPAR

DEPUTADO (A)